




Câmara Municipal de Bicas
Secretaria Legislativa



Projeto de Lei Ordinária nº 62/2020

Lei Ordinária nº 1970/2020

À COMISSÃO
COMPETENTE
Em 20/10/2020

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS
Protocolo sob o nº 310
Livro nº 01 Folha 26
Recebido às 16:46 hs.
Em 19/10/2020

“Dispõe sobre cessão de bem público que menciona ao Conselho da Comunidade e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Bicas decreta...

Art. 1º. Fica o Município de Bicas autorizado a ceder o uso de bem público que menciona, pelo prazo de quinze anos, a contar da data da promulgação desta lei, ao Conselho de que trata a LEI Nº 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984.- Lei de execução penal, CNPJ 09.327.371/0001-57.

Parágrafo Único. A cessão de uso do bem público, prevista no caput deste artigo, será gratuita, sem ônus para o Conselho, inclusive isenção do Imposto Predial Territorial Urbano.

Art. 2º. A cessão mencionada recairá sobre o imóvel localizado no parque dos ferroviários, à Rua Augusto Rossi, sem número.

Art. 3º. O Conselho utilizará o espaço para realizar suas atividades, sediar seu funcionamento, realizar reuniões ou outras atividades congêneres.






Câmara Municipal de Bicas
Secretaria Legislativa

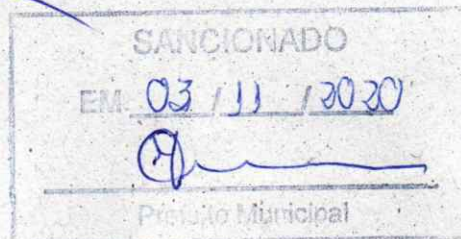


Art. 4º. Durante a vigência da cessão, correrão por conta da cessionária a manutenção e limpeza da área física utilizada.


Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

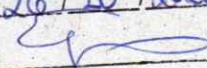
Bicas, 19 de outubro de 2020.

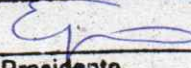

Honório de Oliveira
Prefeito Municipal




A SANÇÃO

Em 29/10/2020

Presidente

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Em 26/10/2020

Presidente

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Em 28/10/2020

Presidente

APROVADO
3ª VOTAÇÃO
EM 28/10/2020

PRESIDENTE

